



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.298, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O vale alimentação aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei 778, de 05 de julho de 2001, passa a ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2013.

  
**Bruno Scalon Cordeiro**  
Prefeito Municipal